

O PANOPTISMO GRAMATICAL

Maria Alvina Pereira Mariante

Resumo: Neste texto, pretendo descrever algumas condições históricas que possibilitaram as mudanças ocorridas nos estudos da linguagem no que tange, especificadamente, à gramática e sua normatividade. Para tanto, desejo mostrar que essas mudanças não se dão ao acaso, e que atravessam os sujeitos subjetivando-os de alguma forma. Ao destacar a formação da sociedade disciplinar, apoiada no pensamento de Foucault (1926 – 1984), refiro-me à gramática como um dispositivo disciplinar.

Palavras-chave: Linguagem. Saber. Norma.

Abstract: This article aims at describing some historical conditions that enhanced the changes in the language studies mainly in relation to the grammar and its norms. It shows that these changes do not happen occasionally but go through the individuals subduing them in some way. It points out the formation of a disciplinary society, based on Foucault (1926 – 1984), considering grammar as a disciplinary tool.

Key-words: Language. Knowledge. Norm.

Antes de tratar da gramática como disciplina, explico o termo *panoptismo* por Foucault (2001) para se referir a uma forma de arquitetura que “permite um tipo de poder do espírito sobre o espírito” (p.87). Assim, Foucault (2001) mostra o Panóptico de Bentham, filósofo e jurista inglês, que, em 1787, elaborou seu projeto arquitetônico, *Casa de Inspeção* ou *Elaboratório*, que se constitui num dispositivo de constante vigilância dos indivíduos. Ao se referir a Bentham, Foucault (1999, p. 86-87) manifesta sua admiração por ele, quando escreve:

“Foi ele que programou, definiu e descreveu da maneira mais precisa as formas de poder em que vivemos e que apresentou um maravilhoso e célebre pequeno

modelo desta sociedade da ortopedia generalizada [...]. O *Panopticon* é a utopia de uma sociedade e de um tipo de poder que é, no fundo, a sociedade que atualmente conhecemos – utopia que efetivamente se realizou. [...] é uma forma de poder que repousa não mais sobre um inquérito mas sobre algo totalmente diferente, que eu chamaria de exame.”

Esses mecanismos de controle, de vigilância permanente sobre os indivíduos se instituíram, durante o século XVIII, para responder a determinadas necessidades e se estendem por toda a sociedade, impondo-se como uma *prática penal*.

Encontrei, no *Dicionário de mitologia* (MARTÍNES, 1997, p. 61), referência ao termo *panoptismo* pela lenda do *Panopticon*, que narra, resumidamente:

“O *Argos Panopticon* era um gigante, filho de Arestor, que possuía um único olho, em algumas versões, e quatro, em outras. Segundo a mitologia grega, *ele foi responsável pela libertação da Arcádia de um feroz touro que devastava o país*. Ao matar um dos sátiros que inúmeros prejuízos aos arcádios, furtou rebanhos. Além disso, foi responsável pela morte de *Esquidna*, filha monstruosa de *Geia* e *Tártaro*. Por tudo isso, *Hera* o responsabilizou a vigiar a vaca *Io*, porque sentia ciúmes de *Júpiter*. *Argos*, com seus múltiplos olhos, vigiava *Io* durante todo o tempo, pois, mesmo dormindo, o gigante permanecia com metade de seus olhos abertos. No entanto, *Zeus* mandou *Hermes* libertar o pobre animal. Há diferentes versões de como *Hermes* matou o gigante. Diz a lenda que *Hera* tirou-lhe os olhos e os colocou na cauda do pavão, imortalizando-o”.

Além de ser uma maravilhosa narrativa, é uma metáfora de como foi constituído, ao longo da história, a vigilância ou o controle. Em *Vigiar e Punir*. Foucault (2001, p. 143) explica que

[...]o exercício da disciplina supõe um dispositivo que obrigue pelo jogo do olhar; um aparelho onde as técnicas que permitem ver induzam a efeitos de poder [...]. No decorrer da época clássica, são construídos esses *observatórios* da multiplicidade humana para as quais a história das ciências guardou tão poucos elogios. Ao lado da grande tecnologia dos óculos, das lentes, dos feixes luminosos, unida à fundação da física da cosmologia nova, houve as pequenas técnicas das vigilâncias múltiplas e entrecruzadas, dos olhares que devem ver sem ser vistos [...].

Antes da Idade Média, já haviam sido inventadas as *leis judiciárias* que, de certa forma, criaram condições para a elaboração de uma normatividade lingüística, atentando para os modos de significar, para as artes da linguagem e para o ensino da língua latina. Com a reorganização da Igreja e o crescimento dos *Estados principescos nos séculos XII*

e XIII, o de *inquérito*, velha técnica fiscal e administrativa, foi inventado. Para o Foucault (2001, p. 186),

[...]o inquérito pode ser considerado como uma peça fundamental para a constituição das ciências empíricas; foi a matriz jurídico-política desse saber experimental que teve seu rápido surto no fim da Idade Média [...], as ciências da natureza nasceram, por um lado, no fim da Idade Média, das práticas do inquérito.

Com a retomada do direito criminal, no final do século XVIII, há uma mudança no *poder de punir*, não mais apoiada no *suplício* que validava a *verdade da pena* e confirmava a *força do poder* que o impunha, mas vinculada a um processo lento de descoberta do crime. Há, então, uma passagem do momento do *suplício*, confronto físico e explícito do criminoso com o *poder soberano*, para o *inquérito* que passa a ser diluído nas diversas esferas da sociedade. Dessa forma, a *Reforma - a reorganização do sistema judiciário -*, assim como o *aumento das riquezas* e o *crescimento demográfico*, no final do século XVIII, constituem-se em condições de possibilidade para a sociedade disciplinar. Há com isso certa mudança de pensamento, pois se no período do *inquérito*, o crime era falta de cunho religioso, na *sociedade disciplinar*, passa a ser visto como prejudicial à sociedade. Surgem, nesse momento, os mecanismos das disciplinas entendidos por Foucault (2001), como a busca de uma definição de táticas de poder em relação às multiplicidades humanas. Esses mecanismos disciplinares envolvem três pontos básicos: - que o *exercício do poder* seja menos custoso; - que os *efeitos do poder* sejam levados ao máximo de intensidade e - que esse *crescimento do poder* seja ligado ao rendimento dos aparelhos em que ele é exercido. Assim, os mecanismos disciplinares são mostrados, por Foucault (2001), como a conexão de várias técnicas que seriam aplicadas sobre os *lugares institucionais*, nunca redutíveis a essas instâncias. São *dispositivos* que possibilitam, por assim dizer, *controle minucioso do corpo* e de suas partes, *das atividades, do tempo e das forças*. No entanto, as *tecnologias disciplinares* não efetuam a *apropriação dos corpos*, impondo-lhes algo por meio de uma força exterior a sua vontade própria. As *tecnologias disciplinares*, conforme Foucault (2001), não buscam *produzir corpos* sobre os quais seja necessário fazer incidir constantemente *coerções e intimidações*. Isso seria um procedimento contrário, uma vez que se trata de um mecanismo dispendioso na *economia de forças* empregadas, pois o que interessa é *fabricar corpos submissos, exercitados*, ou seja, *corpos dóceis* (p. 119) cuja submissão esteja atrelada à idéia de autonomia.

A disciplina, para Foucault (2001), envolve “verdadeira anatomia política do detalhe” (p. 140), pois é preciso dar *atenção, olhar e verificar* os menores detalhes referentes ao corpo. Foucault (2001, p. 121) mostra que é preciso toda

[...] uma observação minuciosa do detalhe, e ao mesmo tempo um enfoque político dessas pequenas coisas, para controle e utilização dos homens, sobem

através da época clássica, levando consigo todo um conjunto de técnicas, todo um corpo de processos e de saber, de descrições, de receitas e dados. E desses esmiuçamentos, sem dúvida, nasceu o homem do humanismo moderno.

Esse conjunto de técnicas e estratégias constitui a disciplina, que com um procedimento de observação constante, controla não o resultado de uma ação, mas o seu desenvolvimento. Há a preocupação em *observar a natureza*, em ver e em experimentar para *comprovar*. Grosso modo, isso possibilita o surgimento dos saberes empíricos e das ciências da natureza.

No final do século XVIII e século XIX, a *sanção normalizadora*, ligada à forma de vigilância, permite conhecer os menores atos, as menores condutas, pois ela “quadricula um espaço deixado vazio pelas leis” (FOUCAULT, 2001, p. 149). Sendo as formas *normalizadoras* estabelecidas para corrigir os *desvios*, para corrigi-los, empregam o *exercício* da própria observância da regra. Assim sendo, a correção pela *sanção do exercício* privilegia “aprendizado intensificado, multiplicado, muitas vezes repetido” (FOUCAULT, 2001, p. 150). A *sanção normalizadora* é, portanto, um instrumento do mecanismo disciplinar que incide sobre a esfera do individual, chegando a efeitos comuns no sentido de *normalização*. Isso não faz que todos sejam iguais, faz com que todos fiquem próximos a um padrão de *normalidade*.

Outro mecanismo disciplinar, segundo Foucault (2001, p. 154), é o mecanismo do *exame* se estabelece da combinação dos processos de vigilância com os de *sanção normalizadora*. Se de um “controle normalizante, uma vigilância que permite *qualificar, classificar e punir*” (p. 154). O *exame* é, então, um meio que fixa e mantém a *norma* e a *regra*. Ora, enquanto o inquérito (político-jurídico, administrativo e criminal, religioso e leigo) favoreceu as *ciências da natureza*, as *investigações disciplinares* beneficiaram as ciências humanas que regulam o sujeito moderno.

É, portanto, no final do século IX, que a existência de todo um conjunto de técnicas e de instituições assume como tarefa *medir, controlar e corrigir os anormais*, fazendo funcionar os *dispositivos disciplinares*.

Ao tratar desses *mecanismos disciplinares*, desejo tornar visível que, a partir do momento em que se passou a controlar os indivíduos, foi produzido um conjunto de saberes que passa a fazer parte dos estudos das Ciências Humanas. Nesse sentido, quero chegar à *normatização lingüística*, uma vez que o uso da Língua Portuguesa, que tem como base a *norma padrão*, pode ser entendido como um *verdadeiro controle lingüístico*, como um *campo disciplinar*. A *norma*, gramática, entendida como forma de *regular* língua, trata do *correto*, do *incorreto* e da *exceção*, envolvendo sempre a correção do que está fora da regra. Esse certo ideal das *regras de bom uso* e a existência de usos considerados incorretos norteiam a *gramática normativa*, no sentido corrente do termo.

Como qualquer *prática discursiva* está ligada a outras, busco, em primeiro lugar, *disciplina* e depois o termo *norma*.

Disciplina: ensino e educação que um discípulo recebia do mestre; obediência às regras, regulamento sobre a conduta dos diversos membros de uma coletividade imposto ou aceito...; ordem, bom comportamento; obediência a regras de cunho interior, firmeza, constância; castigo, penitência; ciência, matéria; correntes com que frades, devotos se flagelam; ação de se instruir, ciência, ordem, sistema, princípio, preceitos e normas.

Para Veiga-Neto (1996, p. 239), as *disciplinas* são necessárias na medida em que é por elas que se vai representar a ordem. Serem “conteúdos de segundo nível” que enfeixam e ordenam os demais conteúdos, as disciplinas fazem representação da ordem... Elas agregam, em si mesmas, a ordem e a representação determinam, enquanto formas de conhecimento, *o que estudar como estudar*. É nesse interím que se colocam os saberes da *Gramática Normativa* ao estabelecerem parâmetros e ao proporem como ponto de partida *padrão lingüístico* (cânone gramatical) avaliativo.

Ao falar em *disciplina gramatical* é preciso falar em *lei*, *regra* ou *norma* como aquilo que não se afasta de uma direção designada. A partir do surgimento das Ciências Humanas no início do século XX, é possível observar que *régua* (*regra*), ambas derivadas de *régula*, é uma reta materializada que permite criar outras retas; *lei* (*lex*) fazendo parte em primeiro lugar de um contexto religioso (os mandamentos bíblicos) e depois como ordem, elemento imperativo, ditada pela *tábua das sete leis* e pela vontade do juiz. Já a *norma*, também se referindo a elementos geométricos, vem *gnomon*, *esquadro*. se dizer que nenhuma língua escapa de uma norma — um sistema de instituições que define o que deve ser escolhido entre os usos de uma língua dada. A norma corresponde à instituição social que constitui a língua.

Há, no entanto, diferentes definições de *norma*. Para Castilho (1993, p. 33), “*norma* envolve os usos e atitudes de uma classe social de prestígio, as chamadas *regras de bom uso*”. O autor apresenta três tipos de normas: a primeira, *objetiva*, explícita ou padrão real, praticada pela classe social de prestígio — classe culta, escolarizada; a segunda, *subjéctiva*, implícita ou padrão ideal, atitude assumida pelo falante; a terceira, *prescrita*, os usos lingüísticos são ensinados por serem considerados mais adequados, com um ideal de perfeição lingüística. A *norma prescritiva* é, então, o conjunto de regras que compõem o *cânone lingüístico* exigido pelos gramáticos.

Já Silva (1995, p.14) apresenta as seguintes explicações: a primeira, “*norma-padrão, conceito tradicional, diretriz para o controle da representação da escrita da língua*”, sendo qualificado de erro o que não segue esse modelo. É, então, o que serve de modelo a ser utilizado; a segunda, *normas* sem prestígio social ou estigmatizadas; a terceira, “*norma* de prestígio social ou equivalente à norma”, utilizada pela classe dominante. Para a autora,

a *norma prescritiva*, preconizada gramáticas normativas, aparece distanciada da realidade dos usos.

De forma semelhante Britto (2000) enfatiza que há ambigüidades a respeito do termo. Diz que se pode falar em duas representações de norma culta: a primeira aquela que se manifesta como uma língua ideal e que resulta da prática de determinados gramáticos, presa à tradição escrita; a segunda aquela que efetivamente resulta da prática social, correspondendo à fala dos segmentos socialmente favorecidos. Britto (2000, p. 57) refere ainda que

A confusão entre norma culta e padrão escrito decorre da longa tradição de se analisarem os fatos da língua a partir da representação escrita que se faz dela. Apesar de se ter bem estabelecido [...] que a oralidade se organiza diferentemente da escrita, [...] com os estudos da sociolingüística e das gramáticas das línguas faladas, é que se pôde estabelecer que o padrão escrito não é a expressão gráfica de nenhuma modalidade oral, nem mesmo da norma culta.

Além disso, o Britto (2000, p. 58) expõe que a *norma culta* sempre esteve presa à *Gramática Tradicional*. Assim se entende a *Gramática Normativa* como “a valorização de uma *modalidade lingüística que se respalda na normatização* do uso da escrita para se impor à oralidade [...]”.

Da mesma forma Bagno (2003) aponta certa dificuldade em lidar com a norma culta, pois há o conceito de *senso comum* que é mais um *preconceito*, isto é, que existe uma única maneira de falar a língua, que seria aquele conjunto de regras e preceitos que aparecem nos compêndios gramaticais. Ao longo dos séculos, os defensores dessa concepção tradicional “*isolam a língua, colocam-na numa redoma, onde deveria ser mantida intacta, pura e preservada da contaminação dos ignorantes*” (BAGNO, 2003, p. 43-49).

Ao comentar sobre a idéia de disciplinamento e normatização, Ewald (1993, p. 102) também esclarece que a *normalização* inicia pelo *vocabulário*, é preciso, em primeiro lugar, entender “de modo preciso acerca dos termos”. Há, ainda, segundo o autor, a normalização lingüística que envolve a *sintaxe*. Assim, “a *língua da normalização* tem a sua própria gramática, ou seja, a sua própria lógica” (EWALD, 1993, p. 103). A *normalização*, além de ser a fabricação de uma linguagem, é, ao mesmo tempo, “princípio de objetivação e produtora de objetividade”.

Palavras Finais

O conduz, portanto, à subjetivação, na medida em que objetiva, ou seja, no momento em que torna cada um objeto de si mesmo. Desse modo, como a *força da*

tradição gramatical se mantém, mesmo aqueles que tentam buscar uma visão menos dogmática e menos prescritiva da Língua Portuguesa, sentem-se presos, amarrados, *controlados e arregimentados* micropoderes que, ao fixarem os indivíduos ao aparelho produtivo, penetram nos seus corpos.

Parece ser possível dizer que há excessiva valorização da *norma* da língua que possibilita aos sujeitos certo aprisionamento e submissão lingüística, reinando o *panoptismo* gramatical. Essa norma produz, portanto, uma “vontade de verdade” que, como os outros sistemas de exclusão, apóia-se sobre um suporte institucional que é, ao mesmo tempo, reforçado e reconduzido por todo um conjunto de *práticas discursivas* da *normatividade*, por sua vez, produz um *sujeito* determinado.

Bibliografia

BAGNO, M. **A norma oculta: língua e poder na sociedade brasileira**. São Paulo: Parábola, 2003.

BRITTO, L. L. P. **A sombra do caos: de língua X tradição gramatical**. Campinas: Mercado de Letras, 2000.

CASTILHO, A. **A gramática do português falado**. Campinas: UNICAMP, 1993. v. 3-4.

EWALD, F. **Foucault: norma e o direito**. Lisboa: Vega, 1993.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 1999.

FOUCAULT, M. **As palavras e as coisas**. São Paulo: Martin Fontes, 2000a.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: da prisão**. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

HOUAISS, A. **Dicionário de língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

MARTÍNEZ, C. **Dicionário da mitologia clássica**. Lisboa: Presença, 1997.

SILVA, R. M. **Contradições no ensino de português**. São Paulo: Contexto, 1995.

VEIGA-NETO, A. **A ordem das disciplinas**. 1996. xxf. Tese (Doutorado) – Pós-Graduação em Educação, Faced., Univerisdade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1996.